

Período de Execução: 2026–2028**Referências Normativas:**

- Resolução CNE/CEB nº 1, de 2024 – Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;
- Portaria MEC nº 501, de 2025 – Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com Qualidade e Equidade na Educação Infantil (CONAQUEI);
- Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Farias Brito reconhece a necessidade de ampliar e qualificar a oferta da Educação Infantil, etapa fundamental da Educação Básica, considerando sua importância para o desenvolvimento integral das crianças e para a garantia do direito à educação com qualidade e equidade.

A elaboração deste Plano fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1. **Cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE)**, especialmente aquelas relacionadas à universalização do atendimento na pré-escola para crianças de 4 e 5 anos e à ampliação da oferta de vagas em creches para crianças de 0 a 3 anos, em consonância com o art. 4º, inciso I, da Portaria MEC nº 501/2025.
2. **Garantia dos padrões nacionais de qualidade e equidade**, conforme estabelecido pela Resolução CNE/CEB nº 1/2024, assegurando às crianças condições adequadas de aprendizagem, cuidado, proteção, bem-estar, acessibilidade, inclusão, respeito à diversidade e desenvolvimento integral.
3. **Fortalecimento da responsabilidade municipal na gestão da Educação Infantil**, considerando a adesão ao Compromisso CONAQUEI e a necessidade de apresentação do Plano de Expansão de Matrículas até junho de 2026, conforme disposto no § 1º do art. 6º da Portaria MEC nº 501/2025.
4. **Necessidade de aprimoramento contínuo da política educacional municipal**, por meio da formação continuada dos profissionais da educação, da melhoria da infraestrutura das unidades escolares, da atualização das propostas pedagógicas e do fortalecimento dos processos de gestão pedagógica e administrativa.

Nesse contexto, a elaboração deste Plano reafirma o compromisso do Município de Farias Brito com a efetivação do direito constitucional à Educação Infantil, promovendo o acesso, a permanência, a qualidade e a equidade no atendimento às crianças de 0 a 5 anos de idade.

3. OBJETIVOS**3.1 Objetivo Geral**

Expandir e qualificar a oferta da Educação Infantil no Município de Farias Brito, assegurando o acesso, a permanência, a equidade e a qualidade do atendimento às crianças de 0 a 5 anos, em conformidade com a legislação educacional vigente, as metas do Plano Nacional de Educação e as diretrizes nacionais de qualidade e equidade para a Educação Infantil.

3.2 Objetivos Específicos

- Realizar diagnóstico situacional da Educação Infantil no município, contemplando aspectos relacionados ao acesso, à qualidade, à equidade, à infraestrutura, aos recursos humanos e às condições de oferta, em conformidade com o art. 6º, inciso I, da Portaria MEC nº 501/2025.
- Elaborar e implementar Plano de Ação Plurianual com definição de metas, estratégias e indicadores voltados à expansão de matrículas, à melhoria da infraestrutura escolar, ao fortalecimento das práticas pedagógicas e à qualificação da gestão educacional, conforme previsto no art. 6º, inciso II, da Portaria MEC nº 501/2025.
- Promover o alinhamento das políticas, programas e ações da rede municipal às Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 1/2024.
- Fortalecer a formação continuada dos profissionais da Educação Infantil, assegurando o desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas, equitativas e centradas nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças.
- Aprimorar os espaços físicos, os equipamentos e os materiais pedagógicos das unidades de Educação Infantil, garantindo condições adequadas de segurança, acessibilidade, acolhimento e aprendizagem.
- Implementar mecanismos de monitoramento e avaliação das metas e ações previstas neste Plano, assegurando o acompanhamento contínuo dos resultados e a tomada de decisões baseada em evidências.

4. METAS (2026-2028)**Meta 1 – Até junho de 2026**

- Realizar diagnóstico situacional completo da Rede Municipal de Educação Infantil, contemplando aspectos relacionados à oferta de vagas, infraestrutura, recursos humanos, gestão, proposta pedagógica e indicadores de qualidade.

Meta 2 – Até dezembro de 2026

- Ampliar em, no mínimo, 10% a oferta de vagas em creche para crianças de 0 a 3 anos;
- Construir, ampliar ou adequar pelo menos uma unidade de Educação Infantil, visando à expansão e qualificação do atendimento;
- Iniciar a implementação das ações de formação continuada para profissionais da Educação Infantil.

Meta 3 – Até dezembro de 2027

- Garantir que 100% das unidades de Educação Infantil revisem suas Propostas Pedagógicas em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do CONAQUEI;
- Assegurar que 100% das unidades realizem processos de autoavaliação institucional;
- Ampliar em, no mínimo, mais 10% a oferta de vagas em creche para crianças de 0 a 3 anos;
- Construir, ampliar ou adequar pelo menos mais uma unidade de Educação Infantil.

Meta 4 – Até dezembro de 2028

- Garantir que 100% dos professores, gestores e demais profissionais da Educação Infantil participem de processos de formação continuada específicos para a etapa;
- Ampliar em, no mínimo, mais 10% a oferta de vagas em creche para crianças de 0 a 3 anos, alcançando crescimento acumulado de 30% no período de vigência do plano;
- Construir, ampliar ou adequar unidades de Educação Infantil de acordo com a demanda identificada no diagnóstico da rede;
- Garantir que 100% das unidades de Educação Infantil atendam aos padrões mínimos de infraestrutura, acessibilidade, segurança e qualidade previstos na legislação vigente;
- Consolidar um sistema permanente de monitoramento e avaliação da qualidade da Educação Infantil no município.

5. ESTRATÉGIAS E AÇÕES

Organizados conforme os cinco eixos do art.8º da Portaria MEC nº 501/2025

Eixo	Ação	Responsável	Prazo	Indicador
1. Gestão Democrática	Instituir a Comissão Permanente de Acompanhamento (CPA), articulada ao Conselho Municipal de Educação, para coordenar e monitorar a implementação das ações previstas neste plano.	SME	0 a 3 meses	Portaria publicada
	Implantar sistema municipal de monitoramento da qualidade da Educação Infantil, com	SME	6 meses	Sistema implantado e em